



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE  
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 08 de setembro de 2025

**AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE  
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR**

Rua Rocha Miranda, 434, Centro  
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

**Ofício nº 299/2025-SMAJ**

<b>REFERÊNCIA</b>	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
<b>ASSUNTO</b>	Projeto de Lei Ordinária Nº <u>56</u> /2025, de 08 de setembro de 2025, que: <b>“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”</b>

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

*Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V.Ex<sup>a</sup> a **TRAMITAÇÃO EM URGÊNCIA ESPECIAL** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Câmara Municipal Campina do Monte Alegre  
www.cmcampinadomontealegre.sp.gov.br  
Protocolo Nº 0217-21  
08/09/2025 15:34  
FELIPE DE OLIVEIR

Atenciosamente,  
*Bianca Cirino da Silva*  
**BHIANCA CIRINO DA SILVA**  
**OAB Nº 493.953**

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

Rua Alves, nº 156 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP  
CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330  
E-mail: [gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br](mailto:gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° \_\_, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO LISBOA MACHADO,**

prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

*Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:*

*02 – PREFEITURA MUNICIPAL*

*02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*02.13.01 – GABINETE DA SECRETARIA ASSIST. MEDICA GERAL*

*10.301.0006.2010 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA*

*3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA*

*FR 05 ..... Aplic/Var 800.163 ..... R\$ 500.000,00*

*3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA*

*FR 05 ..... Aplic/Var 800.164 ..... R\$ 600.000,00*

***TOTAL R\$: 1.100.000,00***

***Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.***



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente as Emendas Federais nº 25280006, no valor de R\$ 600.000,00 do Dep. Jilmar Tatto e nº 44790013, no valor de R\$ 500.000,00 da Dep. Simone Marqueto, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.100.000,00

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Campina do Monte Alegre, 08 de setembro de 2025.*

*MARCELO LISBOA MACHADO*

*Prefeito Municipal*



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**JUSTIFICATIVA**

Ao Excentíssimo Senhor  
**José Geraldo Lopes Junior**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colenda Câmara Legislativa,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: ***"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para promover a abertura do Crédito Adicional Especial, bem como promover alteração da Lei Orçamentária Anual 2025.

A abertura do presente crédito se faz necessário para inclusão da rubrica orçamentária para atender a execução dos recursos referente **as Emendas Federais nº 25280006, no valor de R\$ 600.000,00 do Dep. Jilmar Tatto e nº 44790013, no valor de R\$ 500.000,00 da Dep. Simone Marqueto.**

Neste sentido, o presente projeto de lei visa adequar a realidade das contas públicas com as despesas pública incorridas no exercício, visando atender o controle das contas públicas e transparência da execução orçamentária.

Esperando que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis*, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 08 de setembro de 2.025.

  
**MARCELO LISBOA MACHADO**

*Prefeito Municipal*